

PORTARIA N.º 180/2015

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS PELAS REGRAS DO ARTIGO 6º DA EMENDA CONSTITUCIONAL N° 41/2003, COMBINADO COM § 5º DO ARTIGO 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

SERGIO ADEMIR KUHN, Prefeito Municipal de Selbach, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional n 41/2003, combinado com o parágrafo 5º do Artigo 40 da Constituição da República, **CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, a Servidor concursado **PEDRO NELSON URNAU**, matrícula n.º 606, com cargo de Motorista,(cargo em extinção), vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, e carga horária de 40 horas semanais, **com proventos mensais integrais**, conforme estabelecido na Lei Municipal n° 2.671/2009, que dispõe sobre o Plano de cargos e salários dos servidores do Município de Selbach e Lei Municipal n° 2.681/2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais, correspondente ao valor total da remuneração de R\$ 1.662,83 (Hum mil seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos), compostas das seguintes vantagens R\$ 1.340,89 (hum mil trezentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos) referente ao salário base; R\$ 241,49 (duzentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos) referente a Parcela de Natureza Pessoal e R\$ 80,45 (oitenta reais e quarenta e cinco centavos) correspondente aos (dois) Qüinqüênios. A correção da Aposentadoria será por **PARIDADE**. A referida aposentadoria será custeada pelo FAPPAS – Fundo de Aposentadoria Pensão Previdência do Servidor Público Municipal, conforme Lei Municipal n° 2.342/2005, a contar do dia 21 de julho de 2015.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de Julho de 2015.

SERGIO ADEMIR KUHN

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se, em 21.07.2015.

Marli Teresinha Tonello Reis
Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento